

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

LEI MUNICIPAL N° 858/2008  
De 1° de setembro de 2008

Fixa os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura de 2009 a 2012 e dá outras providências. .

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação em vigor ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Os subsídios mensal do Prefeito e Vice-Prefeito de Canarana para a Legislatura de 1° de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2012 ficam fixados da seguinte forma:

I - Em R\$ 10.286,40 (Dez mil duzentos e oitenta e Seis reais e quarenta centavos ) mensais os subsídios do Prefeito Municipal;

II - em R\$ 3.214,20 (Três mil, Duzentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos) mensais os subsídios do Vice-Prefeito.

Art. 2° - Os subsídios que trata esta lei serão revistos anualmente, com base no que dispõe a Constituição Federal e legislação atinente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2009.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 1° de setembro de 2008.

Walter Lopes Faria  
Prefeito Municipal